

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°17/2019.

BOLSAS DE ESTUDO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

A Comissão de Bolsas de Estudo da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPEPE) comunica que todos os alunos interessados em participar do processo de seleção para concessão e renovação de bolsas de estudo para o segundo semestre de 2019 deverão se inscrever na Secretaria Administrativa e Financeira, no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2019.

REGRAS GERAIS

1º - As bolsas de estudo contemplarão alunos devidamente matriculados nos cursos regulares da FUNPEPE, **exceto o curso de medicina**, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que estejam cumprindo com as exigências básicas de aproveitamento acadêmico. Terão caráter filantrópico obedecendo ao princípio da universalidade do atendimento, de forma indiscriminada a toda sociedade carente.

Parágrafo primeiro: Para efeito da concessão das bolsas, obrigatoriamente, será feita análise assistencial por um profissional capacitado, devendo a documentação e pareceres ficarem arquivados por no mínimo 5 anos.

Parágrafo segundo: A concessão de bolsas terá início a partir da mensalidade de fevereiro, para o primeiro semestre, e agosto, para o segundo semestre, ou seja, referente as matrículas semestrais janeiro e julho não terão desconto por bolsa.

Parágrafo terceiro: A bolsa que trata este edital não abrangerá o curso de Medicina.

2º - As inscrições para o processo de seleção de bolsas (concessão ou renovação) poderão ser realizadas no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2019, com a entrega na Secretaria Administrativa e Financeira, das fotocópias simples dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento totalmente preenchido e assinado (disponível no setor de XEROX);
- ✓ Informações socioeconômicas preenchidas (formulário disponível no setor de XEROX);
- ✓ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (no caso de inexistência de RG) de todos os integrantes do grupo familiar;
- ✓ Comprovante de residência atualizado. Caso o aluno resida em imóvel alugado, apresentar os três últimos recibos de aluguel ou Contrato;
- ✓ Comprovante de renda, dos três últimos meses, de todos integrantes do grupo familiar. (Esses documentos deverão comprovar a Renda Bruta do Grupo Familiar, informada no formulário preenchido pelo aluno).
- ✓ Entrega da Declaração do Imposto de Renda dos últimos três anos.
- ✓ Caso algum integrante do grupo familiar não declare, deverá imprimir declaração referente ao exercício vigente, emitida no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Grupo familiar (conjunto de pessoas que usufruam da renda familiar relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pais, cônjuge ou companheiro(a), filho(s), irmão(s), tio(s), primo(s), avô(ó) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela).

Parágrafo segundo. Para fins de comprovação de renda, deverá ser informada, no ato do requerimento de concessão ou renovação de bolsas, toda fonte de recursos do grupo familiar, incluindo pensão alimentícia, aposentadorias e outros.

Parágrafo terceiro. Para fins de comprovação de renda são aceitos: holerites, pró-labores, guias de recolhimento do INSS, guias de aposentadoria, extrato bancário ou carteira profissional e declaração do imposto de renda.

Parágrafo quarto. Para quem se encontra desempregado, será obrigatória a apresentação da carteira profissional com a baixa do último vínculo empregatício, da próxima página em branco, e da página de identificação.

Parágrafo quinto. Os requerimentos apresentados, mesmo que tempestivamente, com dados incompletos ou falta de documentos relacionados neste artigo serão indeferidos.

3º - Toda concessão de bolsa de estudo será reavaliada ao final de cada semestre letivo.

4º - O aluno que já é contemplado por bolsa de estudo e requerer sua renovação, sendo reprovado em uma disciplina por falta ou em quatro disciplinas por desempenho, terá indeferido o seu requerimento, mesmo que tenha participado do processo de seleção.

Parágrafo primeiro. Os suplentes no processo de seleção de bolsas substituirão os alunos reprovados em alguma disciplina do curso e que terão indeferido seu requerimento.

5º - Todos os alunos serão informados sobre as regras, critérios e resultado da seleção conforme segue:

a) Via *website* Institucional (www.funepe.edu.br)

b) Comunicado anexado nos murais existentes nos corredores e/ou salas de aula;

6º - O processo de concessão ou renovação das bolsas seguirá o seguinte cronograma:

- 28 de agosto: ABERTURA
- 06 de setembro: ENCERRAMENTO
- 09 a 20 de setembro: VISITA ASSISTENTE SOCIAL
- 25 de setembro: RESULTADO
- 26 a 27 de setembro: RECURSO
- 30 de setembro: RESULTADO FINAL

7º - No prazo estabelecido para recurso, o aluno inconformado com o resultado do processo poderá apresentar requerimento de revisão da decisão, apresentando justificativa e juntando documentos.

Parágrafo primeiro. Da intempestividade do requerimento ou falta de documentos relacionados nesta portaria não caberá recurso.

Parágrafo segundo. No prazo de recurso, poderá ser solicitada ao aluno requerente a juntada de novos documentos.

Parágrafo terceiro. Os recursos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Bolsas e Assistente Social.

8º. A Comissão de Bolsas de Estudo da FUNEPE é composta por:

Coordenador Jurídico

Coordenador Administrativo

Tesoureiro

Representante do Corpo Discente

Representante do Corpo Docente

Penápolis, 28 de agosto de 2019.



Márcio Vieira Borges

Gerente Administrativo e Financeiro